
PILDO 20 26



PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES
ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO I – RISCOS FISCAIS



**CIDADE DE
SÃO PAULO**

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2026

ANEXO I – RISCOS FISCAIS

(Art. 4º, § 3º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000)

Sumário

1. Introdução.....	3
2. Riscos Fiscais no Cenário-Base.....	4
2.1. Riscos da Receita.....	4
2.1.1. Riscos orçamentários.....	4
2.1.2. Riscos relacionados à realização da Receita.....	4
2.2. Riscos da Despesa.....	9
2.3. Riscos decorrentes da Dívida Fundada.....	13
3. Riscos Fiscais não relacionados ao Cenário-Base.....	15
3.1. Passivos Contingentes.....	15
3.1.1. Demandas Judiciais contra o Município, Autarquias e Fundações.....	15
3.1.2. Demandas Judiciais contra as Empresas Estatais Dependentes.....	18
3.2. Ativos Contingentes.....	20
3.2.1. Riscos relacionados aos Depósitos Judiciais em ações nas quais o Município é parte	20
3.2.2. Haveres Financeiros do Município.....	21
3.3. Outros Riscos Específicos.....	22
3.3.1. Riscos referentes às Empresas Estatais Não Dependentes.....	22
3.3.2. Riscos referentes às Concessões e Parcerias Público-Privadas (PPPs).....	29
4. Gestão de Risco.....	43
5. Considerações Finais.....	44
Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.....	46
Apêndice: Relação de ações judiciais com provável risco de perda.....	47

1. Introdução

A fim de prover transparência na apuração dos resultados fiscais dos governos, a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), estabelece no § 3º do Art. 4º que a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) deve conter Anexo de Riscos Fiscais, com a avaliação dos passivos contingentes e de outros riscos capazes de afetar negativamente as contas públicas e, conseqüentemente, as metas fiscais estabelecidas em lei, informando as providências a serem tomadas, caso os riscos se concretizem.

Os passivos contingentes são obrigações possíveis que surgem em função de acontecimentos futuros e incertos, os quais não estão totalmente sob controle da municipalidade, ou são obrigações presentes que surgem em decorrência de fatos passados, mas que ainda não foram reconhecidos a) devido a ser improvável que o município tenha que liquidá-las ou b) pelo fato de os valores das obrigações não poderem ser estimados com suficiente segurança. Já os outros riscos envolvem, principalmente, alterações do cenário macroeconômico.

De forma a estruturar a análise, os riscos de que trata este Anexo foram divididos em dois grandes grupos. O primeiro, denominado "Riscos Fiscais no Cenário-Base", trata dos riscos relacionados a variações nos parâmetros macroeconômicos que podem se materializar em aumento de despesas ou redução de receitas. Estes parâmetros, descritos no Anexo de Metas Fiscais, e que norteiam a construção da presente LDO, são utilizados como referência para projeção de receitas e estabelecimento das despesas a partir da definição da meta de superávit primário bem como das projeções de pagamento da dívida pública.

Já na sessão seguinte, "Riscos Fiscais não relacionados ao Cenário-Base", são detalhados três tipos de riscos, quais sejam: (i) Passivos Contingentes, que compreende demandas judiciais em curso contra a Municipalidade e que podem se materializar em condenações capazes de afetar as finanças públicas municipais; (ii) Ativos Contingentes, que trata dos riscos de não recebimento dos direitos e haveres detidos pela Municipalidade; e (iii) Outros Riscos Específicos, que concentram os riscos referentes aos litígios judiciais envolvendo as Empresas e Sociedades de Economia Mista Municipais não Dependentes e aqueles relacionados às Concessões e Parcerias Público-Privadas (PPPs), tema em voga no âmbito nacional e municipal.

Na sequência da identificação, detalhamento e mensuração destes riscos, são descritos os instrumentos lançados pela administração pública municipal a fim de mitigá-los, na parte do documento denominada "Gestão de Riscos".

Por fim, chega-se às "Considerações Finais" deste Anexo, parte na qual também se apresenta o quadro-resumo consolidando as informações aqui trazidas.

2. Riscos Fiscais no Cenário-Base

Conforme adiantado, esta sessão trata dos riscos decorrentes de alterações no cenário-base utilizado para construção da presente Lei de Diretrizes Orçamentárias que impactem negativamente nos resultados fiscais esperados para a Municipalidade no próximo triênio, por meio da variabilidade da receita, despesa e dívida, apresentadas, nesta ordem, na sequência.

2.1. Riscos da Receita

2.1.1. Riscos orçamentários

Os riscos orçamentários representam a possibilidade de as receitas estimadas e de as despesas fixadas na Lei Orçamentária não se confirmarem no exercício financeiro devido a fatores conjunturais divergentes daqueles previstos no momento da elaboração da peça orçamentária.

2.1.2. Riscos relacionados à realização da Receita

Os riscos relacionados à realização da receita referem-se, em grande parte, às incertezas quanto ao futuro cenário econômico, uma vez que as expectativas do mercado para indicadores utilizados no momento das projeções podem apresentar alterações em seu comportamento, assim afetando a arrecadação e, conseqüentemente, os resultados primário e nominal.

As receitas orçamentárias são projetadas com base na evolução histórica, na legislação de cada uma das receitas, bem como nos indicadores econômicos pertinentes. A série histórica é a principal base para as projeções, com a aplicação de métodos de projeção que melhor se adequam ao comportamento de cada receita (sazonal, média, média ajustada, média móvel e média móvel variada). A depender de sua natureza, a projeção deve ainda ser

ajustada por diferentes parâmetros, tal como preço (ex.: índices de preços — IPCA), quantidade (ex.: variação na frota de veículos, PIB, entre outros) e alterações na legislação (ex.: Índice de Participação dos Municípios para fins de cálculo da cota-parte do ICMS ou FPM). Ademais, algumas previsões basearam-se em saldos de contratos, editais e demais instrumentos congêneres.

Para o exercício de 2025, a expectativa dos principais analistas de mercado é que o Produto Interno Bruto (PIB) apresente um crescimento de 2,01%, inferior aos 3,4% registrados em 2024. Para 2026, os agentes do mercado projetam crescimento de 1,7%. Para 2027 e 2028, a projeção atual é de 2% nos dois anos.

As projeções para a inflação em 2025 foram revisadas para cima. De acordo com o Boletim Focus, referente ao dia 14/02/2025 pelo Banco Central, a inflação medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ficou em 5,60%, acima do centro da meta (3%) e do teto da margem de tolerância (4,5%). Para 2026, o Boletim Focus projeta índice inflacionário de 4,35%. Para 2027 e 2028, o mercado financeiro prevê IPCA de 4% e 3,80% respectivamente.

Com relação à taxa básica de juros (Taxa SELIC), a expectativa é continuar a trajetória de alta e saia dos atuais 14,25% e termine em 15% ao final de 2025, de acordo com o Boletim Focus. No entanto, para 2026, a projeção do mercado é que a SELIC tenha uma queda para 12,5%. Para 2027 e 2028, as projeções são de que a taxa seja de 10,5% e 10%, respectivamente.

Há de se considerar também o cenário global com incertezas, diante de tensões geopolíticas, com ênfase no Oriente Médio e Guerra Rússia-Ucrânia, fenômenos climáticos extremos e crises setoriais em países desenvolvidos, como no setor imobiliário chinês. No âmbito doméstico, os principais riscos à atividade econômica são: política fiscal, taxas de juros elevadas e em tendência de alta e o impacto das novas tarifas anunciadas pelo governo dos Estados Unidos sobre produtos brasileiros.

Fatores como as reformas econômicas e o mercado de trabalho foram fatores relevantes para impulsionar as atividades no Brasil, em 2024. Por outro lado, estímulos fiscais, como a facilitação de crédito e programas como o Pé-de-Meia certamente desempenharam um papel importante no crescimento do PIB.

No entanto, o aumento do déficit orçamentário e a alta dívida pública limitam a capacidade do governo de impulsionar a economia através desses estímulos. O pacote de cortes de gastos anunciado pelo Ministério da Fazenda em 2025, que visa economizar R\$ 327 bilhões em cinco anos, é uma tentativa de equilibrar o quadro fiscal. Essa redução nos estímulos fiscais pode impactar o consumo das famílias, que tem sido uma das principais forças motrizes do crescimento econômico.

Além disso, a combinação de um mercado de trabalho aquecido e estímulos fiscais gera preocupações sobre a economia brasileira estar operando acima de sua capacidade, o que pode levar ao aumento da inflação. Um exemplo é o setor de serviços: até janeiro de 2025, o núcleo da inflação de serviços (que exclui itens voláteis, como passagens aéreas) acumulava uma alta anual de 5,9%, mais do que a inflação oficial, que acumulou 4,56%, para o período de 12 meses.

Por isso, o Comitê de Política Monetária (Copom) do BC está em meio a um ciclo de altas da taxa básica de juros (SELIC) desde setembro de 2024. Foram quatro altas seguidas, levando os juros a 14,25% ao ano, com expectativa de atingir 15% em 2025, conforme mencionado.

Quanto às novas tarifas do governo norte americano, este tem adotado uma postura de priorizar a produção interna dos EUA em detrimento das importações como uma forma de obter vantagem em negociações internacionais, o que ameaça os acordos comerciais em vigor. Se tais medidas forem levadas adiante, há risco de encarecimento dos preços dos insumos e de produtos prontos que chegam aos EUA, tornando-os mais caros, o que pode gerar mais inflação no país. Esta situação pode levar o Federal Reserve (Fed) a promover novas altas nas taxas de juros, que estão entre 4,25% e 4,50% ao ano. Juros mais altos nos EUA elevam a rentabilidade dos títulos públicos do país, considerados os mais seguros do mundo, atraem mais investidores para o país e, desta forma, fortalece o dólar. Um dólar elevado tende a elevar os preços no Brasil, pois muitos produtos são importados ou têm insumos importados, o que gera mais pressão inflacionária. Isso, por fim, pode prolongar o ciclo de juros elevados no Brasil e pesar ainda mais sobre o consumo das famílias e o PIB.

Os reflexos destes eventos sobre o PIB, inflação, câmbio, dentre outros fatores importantes, afetam as projeções das receitas do município em 2025 e no triênio 2026-2028. O principal imposto do município diretamente impactado pela atividade econômica é o ISS, o

qual depende diretamente do desempenho do setor de serviços. Além deste, o IPTU pode sofrer com uma maior inadimplência e o ITBI com variações na atividade do setor imobiliário. Outrossim, as transferências de ICMS e IPVA, assim como o FUNDEB, que tem por base majoritariamente estes impostos estaduais, são também afetadas, pois são diretamente relacionadas à atividade econômica.

Outras importantes receitas do município, como multas de trânsito, que são diretamente afetadas pela demanda por transporte, variam também com a atividade econômica.

O Produto Interno Bruto (PIB), indicador que mede o nível de atividade econômica, representando o valor adicionado gerado por todos os bens e serviços produzidos no país, serve de parâmetro de evolução para a maioria das receitas, em especial as receitas tributárias, que representam a maior parcela do ingresso de recursos para o município. Especificamente o PIB Serviços tem forte influência direta sobre a arrecadação do ISS, que em 2024 representou cerca de 33,81% da receita corrente total. As análises de dados históricos da arrecadação e da atividade econômica indicam que, em média, a variação de 1% no PIB Serviços afeta a receita de ISS em 2,5%, ou seja, o aumento (redução) do PIB em 1% resulta em aumento (redução) em 2,5% do ISS.

Adicionalmente, choques inflacionários ou cambiais têm reflexo nas dívidas existentes junto a credores internos e externos, e podem influenciar tanto o fluxo de desembolsos para cobertura do serviço da dívida como o saldo devedor dessas obrigações.

A variação das taxas de juros também constitui um risco à arrecadação municipal, uma vez que diversos fundos e aplicações financeiras são remunerados de acordo com as taxas praticadas no mercado. Além disso, podem influenciar os investimentos realizados na cidade, afetando direta e indiretamente a arrecadação para o município.

Os níveis de desemprego influenciam a arrecadação de tributos na medida em que afetam o consumo, mas também os efeitos sobre a inadimplência, sendo o Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU o mais sensível: a cada 1% de variação na inadimplência do IPTU, a arrecadação tributária varia em 0,24%. Ainda no que se refere ao IPTU, há o risco de imposição de novas travas para seu aumento, o que pode limitar as variações no tributo, além de obstáculos para a recomposição do valor venal.

O desempenho do mercado imobiliário representa outro risco pois impacta a arrecadação do Imposto sobre Transmissão “*Inter Vivos*” de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis – ITBI, assim como a arrecadação de Outorga Onerosa e a comercialização de Certificados de Potencial Adicional de Construção – CEPACs (ligados a Operações Urbanas Consorciadas). Adicionalmente, os níveis de investimento no município apresentam relação estreita com estas receitas, pois grandes negócios demandam e são acompanhados, na maioria dos casos, de movimentações imobiliárias.

As transferências de valores relacionados a convênios com a União e com o Estado também são afetadas pelo nível de atividade econômica, a qual impacta a capacidade dos governos de cumprir com o orçamento previsto inicialmente e que pode não se realizar segundo o acordado dadas restrições nas receitas previstas.

O surgimento de novas políticas de fomento ou mudanças nas políticas existentes no momento da elaboração da peça orçamentária também podem surpreender as receitas de forma positiva ou negativa.

Em relação às receitas de concessões e alienações, o ambiente econômico tem impacto significativo, uma vez que variáveis macroeconômicas favoráveis são essenciais para atrair potenciais investidores.

A captação de recursos via operação de crédito pode ser prejudicada por instabilidades no cenário econômico. Existe o risco de que tais operações não sejam viabilizadas caso as condições não sejam vantajosas ao município, o que geraria entraves ou frustrações na obtenção dessas receitas. Além disso, há aspectos legais e operacionais que podem dificultar ou inviabilizar as contratações. Destacam-se a obtenção de garantia da União, o atendimento aos limites legais de endividamento para o serviço da dívida, a aprovação do projeto de investimento pelo Ministério da Fazenda e a regularidade fiscal do município perante a União.

Com o intuito de mitigar os riscos para a arrecadação, a Administração Municipal adota o congelamento de saldo das dotações, e as liberações de gastos ocorrerão a partir do momento em que as receitas se efetivarem ou que a arrecadação realizada indique a confirmação das previsões iniciais.

2.2. Riscos da Despesa

A despesa projetada para o triênio 2026-2028 pode ser influenciada a partir de variações das premissas macroeconômicas adotadas como cenário-base. A inflação é tipicamente uma das premissas mais relevantes, já que é o gatilho para o aumento de despesas públicas indexadas.

Uma intensificação ou um arrefecimento do movimento inflacionário tendem a impactar mais fortemente o grupo de despesas "Outras Despesas Correntes" que os demais grupos de despesa, uma vez que é nele que se concentram os contratos de prestação continuada celebrados entre a administração pública e terceiros que, muito comumente, contêm cláusulas de reajuste inflacionário. Tais despesas ficam consolidadas sob o elemento de despesa "39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica" e, a partir do exercício de 2022, também nos valores do elemento 85 – Contratos de Gestão¹.

O grupo "Pessoal e Encargos Sociais" contém quantitativo e reajustes de salários predefinidos, não sendo tão impactado pelos índices inflacionários. O grupo "Investimentos" contempla despesas com montante estabelecido a ser desembolsado.

Com a intensificação das Parcerias Público Privadas no Município de São Paulo, o grupo "Inversões Financeiras" passa a ser suscetível aos impactos devidos às variações dos índices inflacionários, em razão de os aportes do poder concedente ao concessionário, para a realização de obras ou aquisição de bens de capital, serem classificados como inversões financeiras. Entretanto, até o momento, face à dimensão desses aportes no orçamento municipal, as possíveis variações são muito pouco significativas.

Por fim, mas não menos importante, os grupos de despesa relacionados ao pagamento da dívida ("Juros e Encargos da Dívida" e "Amortização da Dívida") são tratados na próxima sessão.

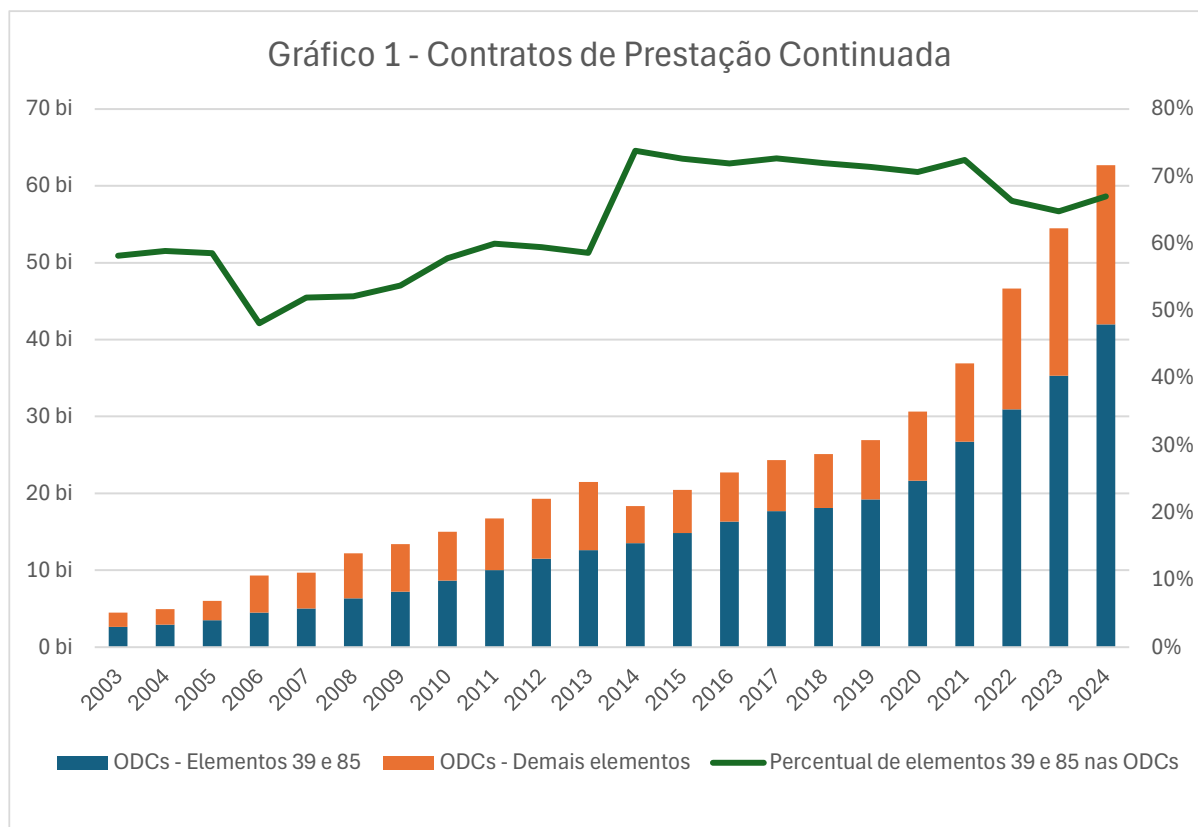
Assim sendo, a análise de sensibilidade da despesa neste tópico recairá exclusivamente sobre o grupo de despesa "Outras Despesas Correntes".

Analisando o histórico de participação do elemento de despesa 39 e do elemento 85 no total de despesas liquidadas por ano de exercício do grupo "Outras Despesas Correntes"², chega-se a uma participação atual de despesas nas quais concentram-se contratos de

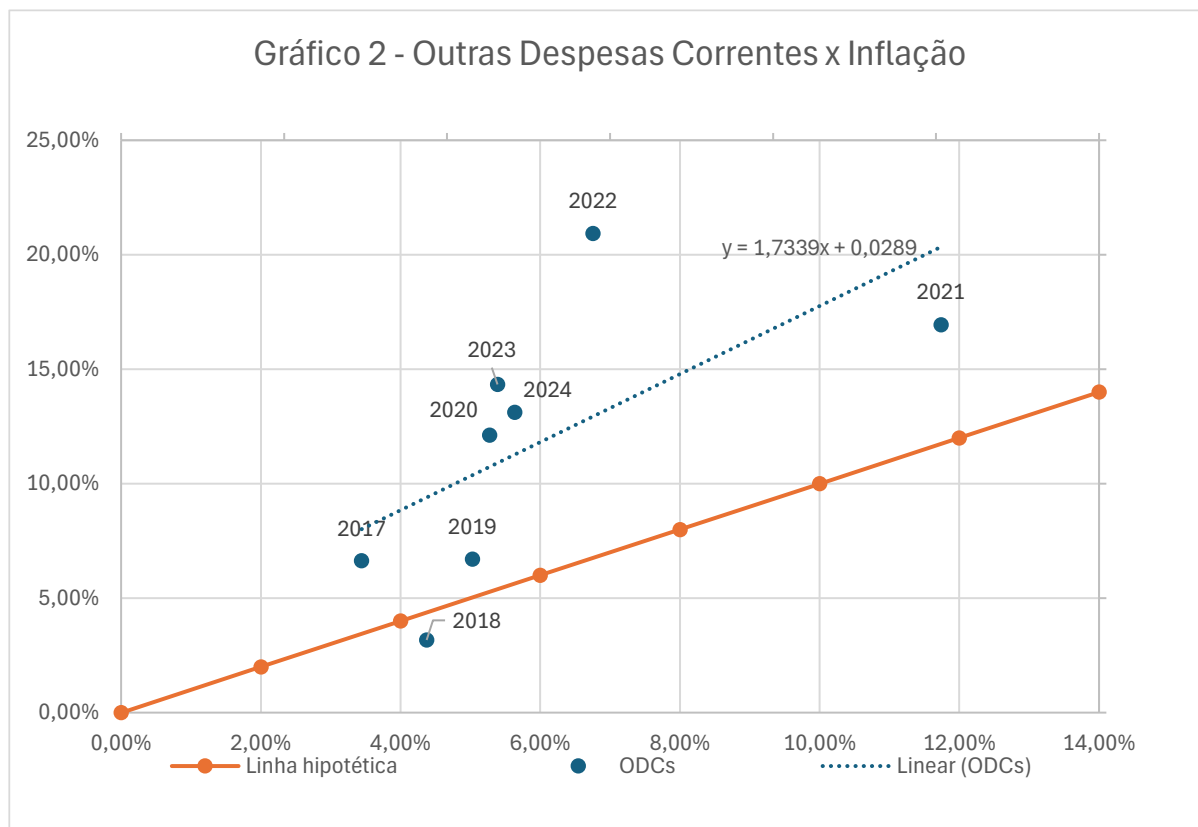
¹ Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 14ª edição

² Valores Empenhados

prestação continuada no patamar médio de aproximadamente 69,64% no período de 2017 a 2024, como evidenciado no Gráfico 1.



O Gráfico 2 apresenta um gráfico de dispersão com a variação da inflação durante o ano no eixo x e a variação do grupo “Outras Despesas Correntes” (despesas liquidadas) no eixo y, comparadas em diferentes anos. Ainda a partir de um recorte temporal no período de 2017-2024, período em que há uma razoável estabilização de participação dos elementos 39 e 85 no total do grupo “Outras Despesas Correntes — o último, incluído a partir do exercício de 2022 —, evidenciamos a tendência de expansão de "Outras Despesas Correntes" com o aumento do IPCA.

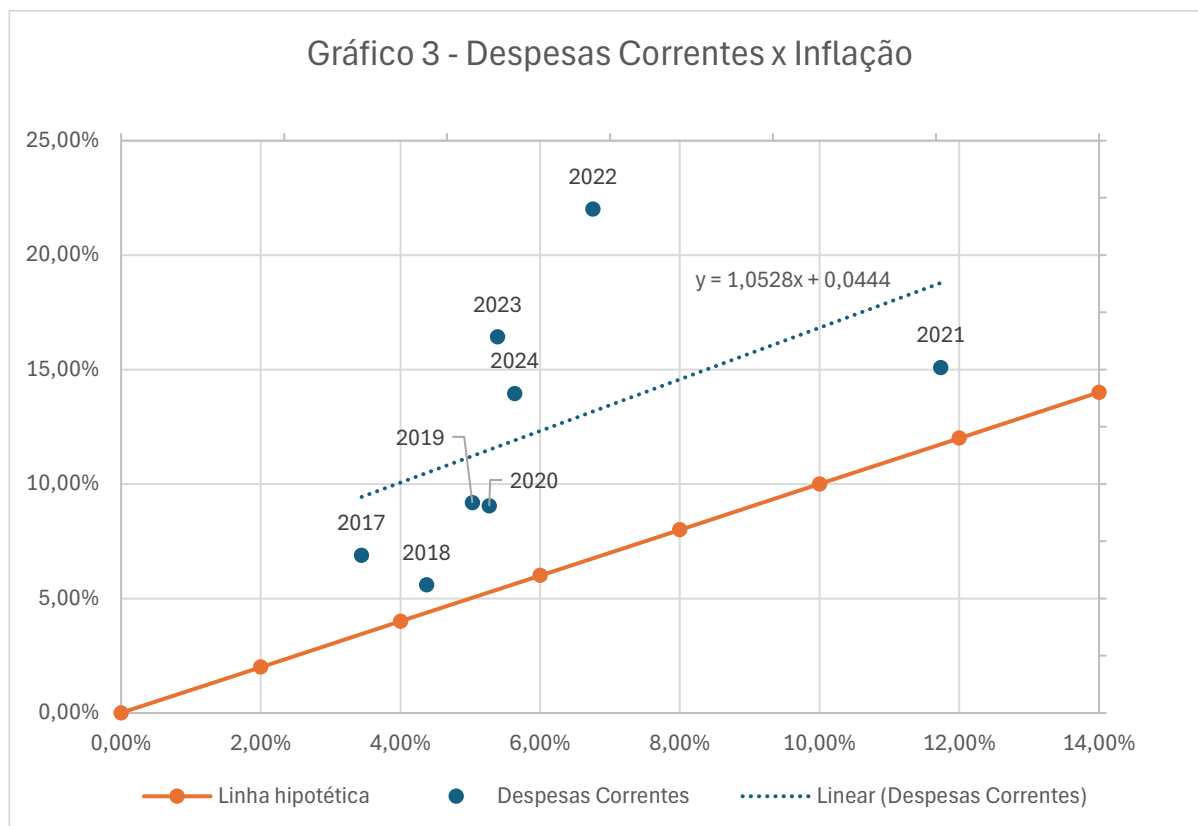


As projeções das "Outras Despesas Correntes" presentes no Anexo de Metas Fiscais foram realizadas tendo por base o valor orçado neste grupo na LOA de 2025 corrigido pela inflação medida com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) prevista pelas expectativas dos agentes econômicos incorporados ao Relatório de Mercado Focus do Banco Central (anos de 2026 a 2028³), descontada a receita prevista para Imposto de Renda Retido na Fonte. Observamos ainda que os Investimentos, como os contidos no Anexo de Metas e Prioridades (Anexo III), assim como medidas de revisão de despesas, podem acarretar mudanças no comportamento das Outras Despesas Correntes.

A partir da linha de tendência resultante da regressão linear da variação do grupo "Outras Despesas Correntes" com a variação da inflação, verificamos que uma variação de ± 1 p.p. na inflação, em relação à previsão inicial, acarreta uma variação estimada de $\pm 1,75\%$ do grupo "Outras Despesas Correntes", em relação ao inicialmente previsto.

³ Projeções inflacionárias presentes no Anexo de Metas Fiscais

No Gráfico 03, representamos a tendência de variação do grupo “Despesas Correntes” com o aumento do IPCA. No eixo "x" está representada a variação da inflação no ano e no eixo “y” a variação do grupo "Despesas Correntes" de cada ano a partir do ano anterior.



Para o grupo “Despesas Correntes”, a linha de tendência resultante da regressão linear da variação do grupo "Despesas Correntes" com a variação da inflação, indica que uma variação de ± 1 p.p. na inflação, em relação à previsão inicial, acarreta uma variação estimada de $\pm 1,05\%$ do grupo “Despesas Correntes”, em relação ao inicialmente previsto.

No que se refere ao grupo das Despesas Totais, seu dimensionamento relaciona-se diretamente com a expansão ou retração, pelo município, de políticas públicas finalísticas, atuando assim na economia local e fazendo valer, por meio da atividade financeira do Estado, a atuação governamental para a consecução dos objetivos políticos escolhidos pela sociedade paulistana no processo eleitoral e estampados no Programa de Metas e no Plano Plurianual - PPA.

Dessa forma, a variação inflacionária pode ser um dos componentes para explicar a variação do grupo de Despesas Totais, mas não necessariamente o mais significativo, uma vez

que as necessidades sociais devem ser compatibilizadas com o equilíbrio fiscal de longo prazo. Outro fator a ser considerado é o surgimento de situações de força maior, como mudanças no cenário do comércio internacional e respectivos impactos na economia brasileira.

2.3. Riscos decorrentes da Dívida Fundada

Primeiramente, diante da relevância de fatos pretéritos envolvendo o endividamento municipal, vale manter o registro de que, a partir de fevereiro de 2016, a dívida do Município de São Paulo perante a União Federal, consubstanciada no contrato firmado em 03 de maio de 2000, em sede da Medida Provisória nº 2185-35/2001, e no âmbito dos programas de assunção e refinanciamento das dívidas dos entes subnacionais com a União, cujo objetivo era permitir que os Estados e Municípios pudessem reorganizar suas finanças e atingir os objetivos e metas explicitados posteriormente na Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 2000), deixou de ser objeto de preocupação da sociedade paulistana.

Com o advento da Lei Complementar nº 148, de 25 de novembro de 2014, alterada pela Lei Complementar nº 151, de 05 de agosto de 2015, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.616, de 29 de dezembro de 2015, com alterações posteriores, o Município firmou, em 26 de fevereiro de 2016, renegociação dos termos do contrato de 03 de maio de 2000 por meio do Terceiro Termo Aditivo, possibilitando redução de aproximadamente R\$ 46,45 bilhões do saldo devedor posicionado em 01/01/2016, alteração da taxa de juros de 9% ao ano para 4% ao ano e atualização monetária calculada mensalmente com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), sendo que a aplicação dos juros e da correção monetária ficam limitados à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC) para os títulos federais.

A renegociação em comento permitiu à época ao Município passar a cumprir o limite de endividamento previsto na Resolução do Senado Federal nº 40/2001, reduzindo sua dívida fundada de aproximadamente R\$ 76 bilhões para R\$ 30 bilhões.

Ainda nesse contexto de avanços relevantes relacionados com redução da dívida municipal, ressalta-se que em 17/03/2022 foi firmado Termo de Conciliação entre o Município e União Federal, em sede do processo judicial de reintegração de posse nº

0068278-78.1974.4.03.6100, o qual prevê, dentre outras avenças, a quitação integral da dívida no âmbito da Medida Provisória nº 2185-35/2001 mediante compensação operada através de transferência da propriedade de imóvel denominado “Campo de Marte”, de titularidade do MSP, à União Federal.

A assinatura do termo de conciliação foi fundamentada na Lei Municipal nº 17.726 de 17/12/2021, em parecer favorável expedido pela Procuradoria Geral da República e em homologação do Supremo Tribunal Federal.

Em 17/08/2022 foi então realizada a baixa efetiva e integral do correspondente saldo devedor no valor de aproximadamente R\$ 23,9 bilhões, posição de 31/01/2022, conforme ratificação formalizada pela Secretaria do Tesouro Nacional.

Com efeito, diante da elevada representatividade da dívida quitada, permitindo reduzir sua dívida fundada de aproximadamente R\$ 25,2 bilhões para R\$ 1,3 bilhão, o Município de São Paulo deixará de onerar seu orçamento anual em cerca de R\$ 3 bilhões possibilitando o aumento de sua capacidade de investimentos para a cidade, além de melhorar expressivamente seu perfil de risco e espaço fiscal, de modo a permitir oportunamente obter melhores condições de financiamentos e de outras pactuações que envolvam análise de risco para sua precificação.

No encerramento do exercício de 2024 foi apurado um endividamento consolidado líquido de R\$ 13,16 bilhões, representando 14,06% da Receita Corrente Líquida ajustada para limites de endividamento. Nesse contexto, o endividamento contratual (contratos de financiamento de projetos de investimento e parcelamentos tributários) representa o montante de R\$ 3,9 bilhões.

A carteira atual de endividamento abarca riscos que consistem na elevação acima do previsto dos índices econômicos e financeiros que incidem sobre as dívidas contratuais (IPCA, TR, CDI, SELIC, LIBOR, LPR e SOFR), bem como na variação cambial (dólar) das dívidas externas, eventos que poderão provocar variações no saldo devedor, no serviço da dívida e no resultado nominal.

Os riscos relacionados com dívida externa, especificamente no tocante à variação cambial, podem oportunamente, quando do advento de situações mercadológicas adversas que ensejam variações cambiais desfavoráveis à carteira de endividamento, serem mitigados por meio de mecanismos de hedge cambial oferecidos especialmente pelos organismos

multilaterais BID e Banco Mundial, os quais podem ser ativados a qualquer tempo durante a vigência dos respectivos contratos de financiamento.

3. Riscos Fiscais não relacionados ao Cenário-Base

3.1. Passivos Contingentes

3.1.1. Demandas Judiciais contra o Município, Autarquias e Fundações

Em acordo com o Manual de Demonstrativos Fiscais 14ª edição v4, publicado em 04/12/2024, as obrigações financeiras do Ente podem ser classificadas quanto à transparência (explícitas e implícitas) e quanto à possibilidade de ocorrência (diretas e contingentes).

As obrigações contingentes estão *“associadas à ocorrência de algum evento particular, que pode ou não acontecer, e cujas probabilidade de ocorrência e magnitude são difíceis de prever; em outras palavras, as obrigações contingentes podem ou não se transformar em dívida, dependendo da concretização de determinado evento.”*

Assim, os passivos contingentes identificam os *“riscos fiscais decorrentes de compromissos firmados pelo governo em função de lei ou contrato e que dependem da ocorrência de um ou mais eventos futuros – que podem ou não ocorrer – para gerar compromissos de pagamento”*

Dentre os passivos contingentes, há aqueles que não são, no momento, mensuráveis com suficiente segurança, em razão de não terem sido apurados por restarem dúvidas sobre sua exigibilidade total ou parcial, ou por envolverem análises e decisões, que não podem ser previstas, como é o caso de ações judiciais.

Assim, com o intuito de se identificar e avaliar as situações que podem acarretar riscos ao equilíbrio fiscal, a Procuradoria Geral do Município (PGM), órgão jurídico e instituição de caráter permanente, com vinculação direta ao Prefeito, que, privativamente, exerce a representação judicial do Município de São Paulo, relacionou, por meio de seus Departamentos, as ações consideradas como possíveis de causar impacto negativo nas Receitas e/ou Despesas do Município de São Paulo cujo impacto individual estimado seja superior ao limite de R\$ 50 milhões e aquelas semelhantes que, apesar de individualmente serem inferiores, formam conjuntos superiores a R\$ 50 milhões, bem como sinalizou as

atividades tomadas como forma de mitigar os riscos relacionados a eventuais perdas judiciais das ações.

Importante destacar dois pontos de suma relevância: o primeiro é que, norteados pelos princípios da prudência e, em especial, da transparência, foram relacionadas, no presente Anexo de Riscos Fiscais, tanto aquelas ações cuja perda pela Municipalidade é classificada como possível (nos ditames do que preconiza o MDF) quanto aquelas com classificação provável, trazidas no Apêndice deste documento. O outro destaque diz respeito ao valor de R\$ 50 milhões, utilizado como corte para a presente análise, que representa, aproximadamente, 0,041% do orçamento da Prefeitura do Município de São Paulo (R\$ 122,7 bilhões na Lei Orçamentária Anual de 2025), índice que julgamos adequado para o levantamento em tela.

A classificação das ações quanto à probabilidade de perda em “provável”, “possível” e “remoto” e a estimativa de impacto financeiro foram efetuadas em acordo com as disposições previstas na Portaria da PGM nº 16, de 05 de março de 2021, na qual a PGM regulamentou a análise dos riscos fiscais decorrentes da atuação do Município em juízo.

Cumprir destacar que o montante real devido nas ações judiciais é de difícil previsão, já que o valor das causas, atribuído pelos autores das ações, nem sempre reflete com exatidão os valores reais envolvidos, especialmente em ações mais antigas, ou relativas a obrigações continuadas, o que tem reflexo no ônus definitivo a ser imposto ao Município. Assim, é feita a melhor estimativa possível, com os dados presentes.

Não foram considerados os impactos econômico-financeiros decorrentes do cumprimento provisório ou definitivo de obrigações de fazer, por desconhecimento de seu valor, que depende de providências das Secretarias responsáveis pelo cumprimento e, por esta razão, devem incluí-las nos seus próprios orçamentos. Neste grupo, é relevante citar as ações civis públicas com condenações à realização de obras, remoções e regularização fundiária em áreas de risco e/ou de loteamentos clandestinos, implementações em folha de pagamento de vantagens e reajustes obtidos judicialmente, o cumprimento de liminares e decisões envolvendo prestações de caráter continuativo, especialmente no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), além das demandas que se exaurem na própria liminar, como as intervenções cirúrgicas, que, apesar de terem, individualmente, valores inferiores a R\$ 50 milhões, seu conjunto pode ser significativo.

É importante destacar que as informações aqui apresentadas não implicam qualquer reconhecimento pela Municipalidade quanto à efetiva sucumbência ou mesmo acerca das teses em debate, mas apenas eventual risco que tais demandas possam, em face de seu valor representativo, oferecer ao orçamento Municipal, caso a Prefeitura não saia vencedora.

Na sequência, apresentamos a relação das ações ou grupo de ações classificadas, quanto à probabilidade de perda, como risco possível de perda.

Tabela 1 - Ações judiciais contra o Município, Autarquias e Fundações com risco possível de perda

Ação ou grupo	Descrição	Quantidade de ações relacionadas ao mesmo tema	Valor Estimado (R\$)
1069902-92.2022.8.26.0053	Ação anulatória de lançamentos de ISS por suposto erro em enquadramento das atividades tributadas, relativas a serviços de publicidade	1	1.000.450.131
Reforma da Previdência	ADI propostas para declarar inconstitucional a Lei 17.020/2018 que instituiu a reforma da previdência do município.	16	400.000.000
0035842-85.2009.4.03.6182	Embargos à execução fiscal ajuizada pela União Federal para cobrança de contribuição previdenciária.	1	255.514.337
Desapropriação Indireta - Praça em São João Clímaco	Em cumprimento de sentença, Resp pede o encerramento do feito por confusão entre credor e devedor. Tese municipal vitoriosa. Valor devido se restringe aos juros compensatórios incidentes antes da alienação do bem à COHAB. INSS recorreu.	1	233.085.692
1012577-67.2019.8.26.0053	Ação anulatória com objetivo de anular autos de infração decorrentes do não pagamento de ISSQN de diversas atividades realizadas por clubes de futebol	1	188.731.211
1017589-67.2016.8.26.0053	Ação anulatória de lançamentos de ISS sobre serviços de agência de notícias, assessoria jornalística e de informática.	1	88.849.914

1021706- 28.2021.8.26.0053	Ação anulatória de lançamentos de IPTU de agremiação esportiva, que discute hipótese de não incidência (isenção)	1	88.021.753
1030938- 74.2015.8.26.0053	Ação ordinária que objetiva declarar a inexigibilidade de lançamentos de IPTU e ISS em razão de imunidade tributária.	1	69.351.366
1021998- 42.2023.8.26.0053	Ação anulatória para cancelar autos de infração, sob alegação de existência de exportação de serviço, além de parcial decadência dos créditos e impossibilidade de imposição das multas	1	50.941.189
Total		24	2.374.945.593

3.1.2. Demandas Judiciais contra as Empresas Estatais Dependentes

A partir do exercício de 2021, o Município de São Paulo passou a incluir a Empresa de Cinema e Audiovisual de São Paulo (SPCine) em seu orçamento fiscal, isto é, em decorrência de preceitos legais, o Município de São Paulo passou a ter quatro empresas enquadradas como empresas dependentes, a saber: Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo (COHAB), São Paulo Urbanismo (SPUrbanismo), São Paulo Turismo (SPTuris) e SPCine.

Ressaltamos que a competência para a representação judicial destas empresas, bem como o enquadramento do correspondente risco de suas ações judiciais/administrativas, é do Departamento Jurídico de cada uma das empresas.

Segundo informações do Departamento de Defesa de Capitais e Haveres do Município (DECAP), levantadas junto às empresas, as ações judiciais das empresas dependentes em que o risco de perda é considerado possível, configurando passivos contingentes, totalizam 199 demandas, num total de R\$ 529.879.029,20, sendo constituídas por demandas judiciais de natureza trabalhista, tributária e cível, conforme demonstrado nas tabelas abaixo.

Tabela 2 - Ações judiciais das empresas dependentes com risco possível de perda
(em número de demandas)

	Tipo de demanda			Total
	Trabalhista	Cível	Tributária	
COHAB	8	157	22	187
SPCine	0	1	0	1
SPUrbanismo	3	8		11
Total	11	166	22	199

Tabela 3 - Ações judiciais das empresas dependentes com risco possível de perda
(valor atualizado da causa, em R\$)

	Tipo de demanda			Total
	Trabalhista	Cível	Tributária	
COHAB	1.036.339	514.019.759	3.091.019	518.147.116
SPCine	-	1.051.256	-	1.051.256
SPUrbanismo	862.032	9.818.624	-	10.680.656
Total	1.898.371	524.889.639	3.091.019	529.879.029

As reclamações trabalhistas totalizam R\$ 1,9 milhão. Em geral estas ações advêm de litígios por solicitações de reintegração de empregado, com pagamentos correspondentes, indenização por danos morais, cobrança de 40% de multa do FGTS não pagos para os ocupantes de cargo em comissão, demissíveis “ad nutum”, etc.

As ações cíveis, por sua vez, somam cerca de R\$ 524,9 milhões e estão, em sua maioria, concentradas em ações da COHAB. Cumpre destacar ainda que, deste montante, em torno de R\$ 41,8 milhões referem-se a ações de desapropriação, conforme informações prestadas pela COHAB-SP. Nesta linha, estão incluídas as ações de fundos operados pela COHAB (FMH, FUNDURB, FMSAI, CDHU, entre outros) com recursos que não a pertencem.

As lides de ordem tributária somam cerca de R\$ 3,1 milhões e referem-se a execuções fiscais, inclusive de terrenos ocupados por terceiros, dentre outros.

Desta forma, bloqueios judiciais em contas da COHAB-SP podem ameaçar o caixa das empresas, possivelmente implicando em aumento das subvenções.

3.2. Ativos Contingentes

3.2.1. Riscos relacionados aos Depósitos Judiciais em ações nas quais o Município é parte

Em decorrência da aplicação da Lei Complementar nº 151/2015 e da legislação anteriormente vigente, o Município tem se utilizado de 70% do valor dos depósitos judiciais em ações nas quais é parte. Atualmente (26/03/2024), o valor atualizado de tais depósitos judiciais é de aproximadamente R\$ 13,6 bilhões, distribuídos em aproximadamente 43 mil contas judiciais ativas.

Sobre este tópico, cumpre esclarecer que a partir do exercício de 2023, apenas os valores dos levantamentos judiciais ocorridos contra o Município são registrados como despesa orçamentária, em dotação própria (anteriormente todas as devoluções eram tratadas como despesa orçamentária e antes de 2020 como dedução de receita). Tal alteração, partindo de determinação do Tribunal de Contas do Município, objetiva maior transparência no manejo dos recursos municipais, em consonância com boas práticas neste tema tão importante e relevante ao setor público.

Sendo assim, e considerando que eventualmente todos os recursos serão levantados quando do término das ações judiciais, a Prefeitura passou a indicar, no envio da Proposta de Lei de Diretrizes Orçamentárias e de Lei Orçamentária Anual, a expectativa dos valores levantados. Tal expectativa decorre de avaliação estatística do valor esperado das devoluções a serem efetuadas de forma a recompor o fundo de reserva até 30% do valor dos depósitos.

Sendo assim, e considerando o percentual mensal médio de levantamentos contra o Município, sobre o saldo esperado dos referidos depósitos, e o desvio padrão daquela medida estatística, estima-se que, com um intervalo de confiança de 95%, anualmente serão levantados, contra o Município 5,47% +/- 3,29% do saldo atualizado dos depósitos judiciais. Aplicando-se estes percentuais sobre o saldo médio esperado de R\$ 14,73 bilhões, tem-se, em valores absolutos, que os valores de recomposição dos levantamentos judiciais totalizarão, com um intervalo de confiança de 95%, R\$ 796,4 milhões +/- R\$ 448,8 milhões, devendo o poder executivo propor, quando da discussão do orçamento, valor suficiente para fazer frente ao desembolso esperado para atendimento desta obrigação.

Adicionalmente, há 30 ações judiciais de natureza tributária com valor de depósitos que superam R\$ 50 milhões de reais, sendo: 4 ações judiciais com risco de perda “provável” (no valor total de R\$ 456,0 milhões), 3 ações judiciais com risco de perda “possível” (no total

de R\$ 262,5 milhões) e 23 ações judiciais com risco de perda remoto (no total de R\$ 4.557,6 milhões).

3.2.2. Haveres Financeiros do Município

A tabela a seguir apresenta os haveres financeiros do Município:

Tabela 4 – Haveres do Município em dez/2024 (em R\$)

Haveres do Município	Valor (R\$)
Cheque em Cobrança Judicial	1.915.664,45
Direitos Creditórios	669.014.590,58
São Paulo Transportes - SPTRANS- Ressarcimento EC62/09 - Precatórios regime especial	504.048.054,19
Precatório do Estado SP - Villa Lobos	176.406.414,07
Precatório da Federação Brasileira de Hospitais - FBH	491.206,82
Débitos a Regularizar Provenientes de Caixa e Equivalentes de Caixa	74.434.535,96
Precatórios em Regime Especial EC62/06 - Intra-Offs	299.217.667,55
Precatórios em Regime Especial EC 62/09 – SP Urbanismo	1.204.889,58
Precatórios em Regime Especial EC 62/09 – IPREM	298.012.777,97
PREVCOM- Fundação de Previdência Complementar do Estado de São Paulo	4.031.859,53
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - SPUrbanismo	0,00
OUC Água Espreada*	0,00
OUC Água Branca*	0,00

* Em 30/04/2023 foi efetuada a baixa contábil no Ativo da OUC Água Espreada e OUC Água Branca. A operação ocorreu após o TCM alegar que as mencionadas contas contábeis não atendem a conceituação de Ativo. No entanto, foi recomendado que os CEPACs continuem sendo objeto de controle contábil, o que motivou o seu registro em contas de Controle.

Dos haveres financeiros da Prefeitura de São Paulo, os que apresentam probabilidade de liquidação em 2025 são: (a) Direitos Creditórios e (b) AFAC – SPUrbanismo.

a) **Direitos Creditórios**

A Prefeitura de São Paulo possui direitos creditórios perante o Fundo de Compensação de Variações Salariais (FCVS) da Caixa Econômica Federal (CEF). Esses direitos se originaram de contratos de financiamento de habitação popular que receberam cobertura pelo FCVS, por conta da variação entre os reajustes das prestações e do saldo devedor pagos pelos mutuários em um período de alta inflação.

A PMSP assumiu os direitos creditórios de uma carteira de contratos da COHAB-SP em troca de assumir a dívida desta perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. Ao conseguir liquidez por meio da novação destes créditos, os títulos CVS emitidos pela CEF são utilizados para amortizar a dívida perante o FGTS.

A liquidação dos direitos creditórios que a PMSP possui perante o FCVS depende do processo de novação destes créditos. Há uma fila da COHAB organizada pela CEF, a qual define quais instituições financeiras, pertencentes ao Sistema Financeiro de Habitação – SFH, têm prioridade no orçamento.

b) **Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - AFAC da SP Urbanismo**

Com fundamento no disposto no Decreto nº 63.988, de 27 de dezembro de 2024, o capital social da São Paulo Urbanismo - SP-Urbanismo foi elevado de R\$ 245.663.027,00 para R\$ 296.212.761,00, efetivado mediante a incorporação dos Adiantamentos para Futuro Aumento de Capital, da ordem de R\$ 50.549.734,00, resultando na baixa do respectivo haver financeiro do MSP.

3.3. Outros Riscos Específicos

3.3.1. Riscos referentes às Empresas Estatais Não Dependentes

Após a extinção da Companhia Paulista de Securitização (SPSec) em 2021 e a SPTuris deixar de ser empresa dependente no exercício de 2025, o Município de São Paulo passou a possuir o controle direto de 7 (sete) empresas não dependentes, a saber: Companhia de Engenharia do Tráfego (CET), São Paulo Transporte S/A (SPTrans), Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo (PRODAM/SP), São Paulo Obras (SPObras), Companhia São Paulo de Desenvolvimento e Mobilização de Ativos (SPDA), SP Parcerias S/A (SPP) e São Paulo Turismo S/A (SPTuris).

Em relação às estatais não dependentes, o principal risco a ser considerado é em relação à necessidade de um aporte emergencial, isto é, um aporte de capital ou subvenção econômica para necessidade de recursos ou de capital em determinada estatal.

Esta necessidade de recursos pode advir de dois tipos de eventos, a saber:

- a) Da necessidade de aporte de capital eventual e não programado que visa a suprir o financiamento de investimentos, ou à cobertura de outras despesas em caráter pontual; ou
- b) Incapacidade de geração de caixa para manutenção e custeio, com a consequente classificação como empresa estatal dependente, nos termos do art. 2º da Lei Complementar nº 101/2000 e Resolução nº 48/2007 do Senado Federal⁴.

Em relação aos aportes de necessidade de capital eventual, entende-se que pode ser originado por dois principais tipos de eventos: necessidade de pagamento de sentença judicial pontual, bastante acima da capacidade da empresa suprir com o seu caixa; ou necessidade de investimentos;

Sobre o plano de investimentos das empresas, estas apresentam a respectiva programação de investimentos no CDI, projetando-os nos seus fluxos de caixa para o ano subsequente. Deste modo, considera-se remota a probabilidade de que as empresas não dependentes necessitem de aporte de capital não programado para a realização de investimentos, uma vez que, ao realizar tal projeção, a empresa compromete-se apenas com projetos que tem capacidade de suportar com o seu fluxo de caixa.

Em relação à incapacidade de geração de caixa, a tabela abaixo apresenta: 1) o resultado financeiro das empresas nos últimos três anos; 2) o resultado financeiro projetado e contratado no CDI, nos últimos três anos; 3) o saldo em caixa ao fim dos últimos três anos;

⁴ O art. 2º da Resolução SF nº 48/2007 considera empresa estatal dependente a empresa controlada pela União, que tenha recebido, no exercício anterior, recursos financeiros de seu controlador destinados ao pagamento de despesas com pessoal, de custeio em geral ou de capital, excluídos, neste último caso, aqueles provenientes de aumento de participação acionária, e tenha, no exercício corrente, autorização orçamentária para recebimento de recursos financeiros com idêntica finalidade.

4) o índice de resiliência de caixa máximo⁵, calculado em dezembro de cada ano; 5) o índice de resiliência de caixa médio⁶, calculado em dezembro de cada ano.

1. CET

Tabela 5 – Indicadores da CET

	2022	2023	2024
Resultado financeiro realizado (em R\$ mil)	-71.822,32	53.351,98	40.069,46
Resultado financeiro projetado no CDI (em R\$ mil)	-92.501,00	-17.987,70	8.372,92
Saldo em caixa em 31.dez (em R\$ mil)	28.274,36	81.626,35	121.695,80
Índice de resiliência máximo	0,24	0,7	0,96
Índice de resiliência médio	4,72	-18,36	-36,45

Em 2024, a CET apresentou resultado financeiro positivo de R\$ 40,1 milhões, o que implicou em um saldo de caixa de R\$ 121,7 milhões. O índice de resiliência máximo informa que a empresa possui saldo de caixa inferior ao seu custo mensal. Isso significa que as suas despesas de custeio são suportadas de forma regular pelos ingressos provenientes dos contratos firmados entre a Companhia e a Secretaria Municipal de Transportes – SMT. Na ocorrência de um evento que impossibilite a liquidação e o pagamento das despesas do contrato, ou de um evento não programado, o saldo em caixa da Companhia provavelmente não suportará os dispêndios necessários.

⁵ O índice de resiliência de caixa máximo, criado por metodologia própria, é obtido pela divisão do saldo em caixa pela média dos últimos 12 meses do desembolso com custeio. O índice expressa o número de meses que o caixa da empresa é capaz de suportar o custeio médio da empresa sem que haja nenhum ingresso no período.

⁶ O índice de resiliência de caixa médio, criado por metodologia própria, é obtido pela divisão do saldo em caixa pela média dos últimos 12 meses do resultado financeiro, multiplicada por -1. O índice expressa o número de meses que o caixa da empresa é capaz de suportar o custeio médio da empresa caso a empresa mantenha o resultado financeiro observado no período. Valores negativos desse índice expressam uma capacidade indeterminada de suporte.

2. PRODAM

Tabela 6 – Indicadores da PRODAM

	2022	2023	2024
Resultado financeiro realizado (em R\$ mil)	8.648,10	10.658,56	-60.549,79
Resultado financeiro projetado no CDI (em R\$ mil)	-57.848	-56.722	-76.606
Saldo em caixa em 31.dez (em R\$ mil)	121.951,52	132.610,08	72.060,28
Índice de resiliência máximo	3,92	3,61	1,6
Índice de resiliência médio	-169,21	-149,3	14,28

Em 2024, a PRODAM apresentou resultado financeiro negativo, - R\$ 60,5 milhões, comparado ao resultado positivo de 2023, R\$ 10,7 milhões. Em virtude desse resultado, o saldo de caixa foi de R\$ 72,1 milhões, de modo que a empresa apresentou mais de um mês e meio de seu custeio médio em caixa, o que denota que na ocorrência de um evento que impossibilite a liquidação e o pagamento das despesas do contrato, ou de um evento não programado, o saldo em caixa da Companhia provavelmente não suportará os dispêndios necessários. Contudo, destaca-se que a empresa – à diferença das demais, que em geral possuem apenas um contrato com sua Secretaria gestora – possui contratos de prestação de serviços com diversas Secretarias da Prefeitura, o que diminui o risco de não liquidação ou pagamento decorrente de um único contrato.

3. SPDA

Tabela 7 – Indicadores da SPDA

	2022	2023	2024
Resultado financeiro realizado (em R\$ mil)	98.366,00	-48.281,00	67.977,00
Resultado financeiro projetado no CDI (em R\$ mil)	1.063,00	-44.394,00	-46.430,00
Saldo em caixa em 31.dez (em R\$ mil)	131.875,00	83.594,00	151.592,00
Índice de resiliência máximo	222,72	137,21	90,38
Índice de resiliência médio	-16,08	20,78	-26,76

A SPDA é empresa gestora e cotista única do SPDA Habitação FIDC NP. Em 2024, a empresa apresentou resultado financeiro positivo de R\$ 67,9 milhões, o que implicou em um saldo de caixa de R\$ 151,6 milhões. Cabe registrar que houve uma melhora em relação ao exercício de 2023, - R\$ 48,3 milhões. Por fim, a SPDA pode, sob situações excepcionais e mediante aprovação de seus órgãos estatutários competentes, aprovar amortizações do Fundo para cobertura de seu custeio, de modo que é remota a possibilidade de que a empresa necessite de aporte de capital emergencial da Prefeitura de São Paulo.

4. SPObras

Tabela 8 – Indicadores da SPObras

	2022	2023	2024
Resultado financeiro realizado (em R\$ mil)	50.784	36.593	93.828
Resultado financeiro projetado no CDI (em R\$ mil)	3.276	-22.666	86.245
Saldo em caixa em 31.dez (em R\$ mil)	57.377	45.684	139.511
Índice de resiliência máximo	13,67	4,64	2,26
Índice de resiliência médio	-13,55	46,88	-4,4

A SPObras apresentou recuperação do resultado financeiro em 2024, R\$ 93,8 milhões, em relação a 2023, redundando em aumento 156% no resultado financeiro. O saldo de caixa ao final do exercício apontou acréscimo de 205% com relação ao mesmo dado de 2023. O índice de resiliência máximo, apesar da queda em relação aos anos anteriores, informa que a empresa ainda possui saldo de caixa duas vezes superior ao seu custo mensal, o que permite supor que a empresa é capaz de honrar suas despesas de custeio em uma situação emergencial. Na avaliação do setor, portanto, após análise horizontal anual de variáveis e índices, de modo geral a probabilidade de a SPObras necessitar de aportes suplementares da Prefeitura de São Paulo para a cobertura de despesa de custeio ainda é remota.

5. SPParcerias

Tabela 9 – Indicadores da SPParcerias

	2022	2023	2024
Resultado financeiro realizado (em R\$ mil)	5.800,21	-409,74	2.844,45
Resultado financeiro projetado no CDI (em R\$ mil)	522	682	766
Saldo em caixa em 31.dez (em R\$ mil)	12.155,39	R\$ 11.745,66	14.590,11
Índice de resiliência máximo	7,45	6,98	6,58
Índice de resiliência médio	-25,15	0,42	-61,55

Em 2024, a São Paulo Parcerias apresentou resultado financeiro positivo, R\$ 2.844,4 mil, comparado ao resultado negativo de 2023, - R\$ 409,7 mil, o que implicou em um saldo de caixa de R\$ 14.590,1 mil, de modo que a empresa apresentou mais de 6 meses de seu custeio médio em caixa. Deste modo, embora os ingressos da empresa dependam de contratos firmados com Secretarias, especialmente a Secretaria do Governo Municipal (SGM), referentes aos projetos capitaneados pela empresa, avalia-se como remota a probabilidade de que ela necessite de aporte de capital emergencial da Prefeitura de São Paulo.

6. SPTrans

Tabela 10 – Indicadores da SPTrans

	2022	2023	2024
Resultado financeiro realizado (em R\$ mil)	43.271,00	66.184,00	-17.921,00
Resultado financeiro projetado no CDI (em R\$ mil)	1.057,00	-33.230,00	-23.316,00
Saldo em caixa em 31.dez (em R\$ mil)	96.529,00	162.713,00	144.792,00
Índice de resiliência máximo	2,37	3,97	3,22
Índice de resiliência médio	-26,77	-29,5	96,95

A SPTrans, após alcançar um resultado financeiro de geração de caixa de R\$ 66,2 milhões em 2023, apresentou um resultado financeiro de negativo de R\$ 17,9 milhões em 2024, o que fez com que o seu saldo de caixa diminuísse para R\$ 144,8 milhões em dezembro

de 2024. Entretanto, a empresa possui em caixa um valor superior a três vezes o seu custeio médio, o que diminui a probabilidade de que eventos como a impossibilidade de liquidação do seu contrato com a SMT ou um evento não programado em um determinado mês impliquem em uma necessidade de aporte emergencial por parte da Prefeitura para a cobertura de despesas de custeio.

7. SPTuris

Tabela 11 – Indicadores da SPTuris

	2022	2023	2024
Resultado financeiro realizado (em R\$ mil)	24.031,49	11.076,02	33.250,82
Resultado financeiro projetado no CDI (em R\$ mil)	-1.656,00	2.770,00	2.991,00
Saldo em caixa em 31.dez (em R\$ mil)	46.945,40	58.021,42	91.272,23
Índice de resiliência máximo	1,58	1,34	1,89
Índice de resiliência médio	-23,44	-62,86	-32,93

Em 2024, a SPTuris apresentou resultado financeiro positivo, R\$ 33,2 milhões, representando uma melhora em relação ao exercício de 2023, R\$ 11,1 milhões, que implicou em um saldo de caixa de R\$ 91,3 milhões no final de 2024. O índice de resiliência máximo informa que a empresa possui saldo de caixa superior ao seu custo mensal, significando que as suas despesas de custeio são suportadas de forma regular pelos ingressos. Observa-se que houve uma melhora no índice em comparação com os anos anteriores, o que demonstra uma maior eficiência operacional. Significa também que ela ficaria quase dois meses sem necessitar de aporte da Prefeitura Municipal de São Paulo, caso as Secretarias, principalmente a de Turismo, não efetuem os repasses provenientes dos eventos realizados pela empresa. Importante destacar que a empresa deixou de ser empresa dependente do MSP a partir de 2025.

3.3.2. Riscos referentes às Concessões e Parcerias Público-Privadas (PPPs)

3.3.2.1 A. Concessões e Parcerias Público-Privadas (PPPs)

Os riscos fiscais decorrentes dos contratos de PPPs têm como fundamento a previsão do artigo 4º, inciso VI, da Lei Federal nº 11.079/2004, que institui normas gerais para licitação e contratação de parceria público-privada no âmbito da administração pública. Nesse contexto, uma das diretrizes para a contratação de PPPs consiste na repartição objetiva de riscos entre as partes. Destaque-se que as PPPs desenvolvidas no âmbito do PMD compõem programas e ações para execução de políticas públicas relevantes, destacando-se a necessidade de contraprestação estatal destinada à sua consecução.

Os riscos fiscais nos contratos de concessões de serviços públicos, regidos pela Lei Federal nº 8.987/1995, devem-se à própria definição desse instrumento, que materializa a delegação da prestação do serviço por conta e risco do concessionário. Nesse contexto, é fundamental examinar os contratos de concessões sob a ótica das despesas, como também sob a ótica das receitas.

No primeiro caso, consideram-se a transferência de riscos, a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro e, ainda, os casos de extinção antecipada dos instrumentos, haja vista a possibilidade de o Município fazer frente a eventual pagamento indenizatório decorrentes de investimentos não amortizados, que somente pode ser identificado no caso concreto. No segundo caso, verificam-se as previsões de receitas das concessões, definidas em contrato ou no momento da licitação, já que os valores de outorga são decorrentes de obrigações contratuais assumidas pelo concessionário.

Em ambos os contratos, imperioso computar a possibilidade de não celebração de novos acordos, seja em decorrência da não assinatura dos contratos, da inadimplência dos futuros contratados ou ainda em razão da incidência dos principais fatores de risco da não execução do cronograma consignado na Lei Orçamentária Anual. Os dois primeiros riscos são mitigados pela garantia de proposta e pela garantia de execução contratual, respectivamente.

O Município de São Paulo, na construção de tais contratos, propõe a transferência dos riscos negociais mais relevantes para o parceiro privado, tais como o de construção, de demanda e de variações macroeconômicas. Por outro lado, configuram-se como riscos do Município aqueles relativos à atuação da própria Administração Pública, como a emissão de licenças e alvarás, e os que derivam de novas obrigações por ela impostas.

As melhores práticas internacionais apontam para oportunidades de aperfeiçoamento na avaliação de riscos decorrentes de contratos de PPPs e concessões no Brasil.

Nesse sentido, é importante avançar nos seguintes quesitos: (i) mapeamento de eventuais riscos assumidos pelo Município em cada contrato de concessão, especialmente risco de pagamento de indenizações ou de reequilíbrio econômico-financeiro, além do risco de frustração de receitas de outorga; (ii) desenvolvimento de metodologia para mensuração e avaliação sistemática desses riscos; (iii) divulgação consolidada da carteira de contratos vigentes de PPPs e concessões; (iv) diretrizes para alocação de riscos em novos contratos de PPPs e concessões, de forma alinhada com as restrições fiscais.

A seguir, na Tabela 12, é apresentada a lista consolidada e esquematizada dos contratos de PPPs e concessões estruturadas ou em estruturação no âmbito do Plano Municipal de Desestatização (PMD) e na Tabela 13, estão relacionadas as previsões de receita de outorga para os anos de 2026, 2027 e 2028.

Tabela 12 - Lista de PPPs, concessões e demais parcerias estruturadas ou em estruturação no âmbito do PMD⁷

Projeto	Modalidade de	Objeto	Status	Vigência	Despesa
Mercado de Santo Amaro	Concessão	Concessão para recuperação, reforma, requalificação, operação, manutenção e exploração do Mercado de Santo Amaro no município de São Paulo.	Contrato de Concessão nº 01/2019- SGM assinado em 28 de agosto de 2019. Os riscos envolvidos estão previstos no contrato, de acesso público.	25 (vinte e cinco) anos	n.a.
Complexo do Pacaembu	Concessão	Concessão dos serviços de modernização, gestão, operação e manutenção do Complexo do Pacaembu.	Contrato de Concessão nº 001/SEME/2019 assinado em 16 de setembro de 2019. Os riscos envolvidos estão previstos no contrato, de acesso público.	35 (trinta e cinco) anos	n.a.

⁷ Outros projetos no âmbito do PMD, mas ainda não concretizados, são: Expansão WIFI SP; Sistema Único de Arrecadação Centralizada; Rede Semafórica; BRT Radial Leste; Cidade Inteligente; Cidade Tiradentes (Gleba Santa Etelvina); Limpeza Urbana; Iluminação Pública; Pátios e Guinchos; Piscinões; Parques – Chácara do Jockey; e Sanitários e Bebedouros Públicos. Disponíveis em: <https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/governo/projetos/desestatizacao/>. Acesso em 13 de março de 2024.

1º Lote de Concessão de Parques Urbanos	Concessão	Concessão para a prestação dos serviços de gestão, operação e manutenção dos Parques Ibirapuera, Jacintho Alberto, Eucaliptos, Tenente Brigadeiro Faria Lima, Lajeado e Jardim Felicidade, bem como a execução de obras e serviços de engenharia.	Contrato de Concessão nº 057/SVMA/2019 assinado em 20 de dezembro de 2019. Os riscos envolvidos estão previstos no contrato, de acesso público.	35 (trinta e cinco) anos	n.a.
Serviço de Estacionamento Rotativo Municipal	Concessão	Concessão onerosa para exploração, por particulares, do serviço de estacionamento rotativo em vias e logradouros públicos do município de São Paulo.	Contrato de Concessão nº 008/SMT/2020 assinado em 19 de maio de 2020. Os riscos envolvidos estão previstos no contrato, de acesso público.	15 (quinze) anos	n.a.
Vale do Anhangabaú	Concessão	Concessão de uso, a título oneroso, de áreas situadas no Vale do Anhangabaú, para sua gestão, manutenção, preservação e ativação sociocultural.	Contrato de Concessão nº 18/SUB- SÉ/2021 assinado em 22 de julho de 2021. Os riscos envolvidos estão previstos no contrato, de acesso público.	10 (dez) anos	n.a.
Complexo Anhembi	Concessão	Concessão onerosa de uso do Complexo Anhembi para reforma, gestão, manutenção, operação e exploração.	Contrato de Concessão nº 014/GCO/CCN/2021 assinado em 26 de maio de 2021. Os riscos envolvidos estão previstos no contrato, de acesso público.	30 (trinta) anos	n.a.
Mercado Paulistano e Kinjo Yamato	Concessão	Concessão de restauro, reforma, operação, manutenção e exploração do Mercado Municipal Paulistano e do mercado Kinjo	Contrato de Concessão nº 001/CC/ABAST/2021 assinado em 15 de abril de 2021. Os riscos envolvidos estão previstos no	25 (vinte e cinco) anos	n.a.

Yamato no município de São Paulo. contrato, de acesso público.

Baixos Viadutos – Pompéia	Permissão de uso	Permissão de uso, a título oneroso, compreendendo, obrigatoriamente a varrição, a instalação de sistema de vigilância eletrônica, disponibilização e limpeza de sanitário público e, caso de eventos, 01 equipamento de esporte, recreação e lazer, 02 atividades de interesse coletivo por mês, além de, facultativamente a realização de atividades de interesse coletivo atividades econômicas e eventos, e a requalificação da área situada nos baixos e adjacências do Viaduto Missionário Manoel de Mello (Viaduto Pompéia).	Termo de Permissão de Uso nº 001/SUB-LA/2020 assinado em 25 de junho de 2020. Os direitos e obrigações envolvidos estão previstos no termo, de acesso público.	Indeterminado	n.a.
Baixos Viadutos – Antártica	Concessão de uso	Concessão de uso, a título oneroso, de áreas situadas nos baixos e adjacências do Viaduto Oberdan Cattani (Viaduto Antártica).	Contrato de Concessão de Uso nº 001/SUB-LA/2020 assinado em 19 de fevereiro de 2021. Os riscos envolvidos estão previstos no contrato, de acesso público.	10 (dez) anos	n.a.

Baixos Viadutos – Lapa	Concessão de uso	Concessão de uso, a título oneroso, de áreas situadas nos baixos e adjacências do Viaduto Elias Nagib Breim (Viaduto Lapa).	Contrato de Concessão de Uso nº 001/SUB- LA/2022 assinado em 13 de abril de 2022. Os riscos envolvidos estão previstos no contrato, de acesso público.	10 (dez) anos	n.a.
Terminais de Ônibus	Parceria público-privada	Concessão administrativa para administração, manutenção, conservação, exploração comercial e requalificação dos terminais de ônibus vinculados ao sistema de transporte coletivo urbano de passageiros na cidade de São Paulo.	Contratos de Concessão nº 002/SMT.SETRAM/2022 (Noroeste) e 003/SMT.SETRAM/2022 (Sul) assinados em 04 de março de 2022 e Sessão Pública de Licitação EC/006/2023/SGM-SMT (Leste) em 11/12/2024. Os riscos envolvidos estão previstos no contrato, de acesso público.	30 (trinta) anos	Contraprestação mensal, a ser calculada de acordo com o Mecanismo De Pagamento De Contraprestação, de acesso público.
3º Lote de Concessão de Parques Urbanos	Concessão	Concessão para a prestação dos serviços de gestão, operação e manutenção dos Parques Municipais Prefeito Mário Covas e Tenente Siqueira Campos (Trianon).	Contrato de Concessão nº 002/SVMA/2022 assinado em 26 de janeiro de 2022. Os riscos envolvidos estão previstos no contrato, de acesso público.	25 (vinte e cinco) anos	n.a.
Cemitérios Públicos	Concessão	Concessão dos serviços de gestão, operação, manutenção, exploração, revitalização e expansão dos 22 (vinte e dois) cemitérios e crematórios públicos e da prestação de serviços funerários.	Contratos de Concessão nº 53/SFMSP/2022, 54/SFMSP/2022 e 55/SFMSP/2022 assinados em 22 de novembro de 2022 e Contrato de Concessão nº 60/SFMSP/2022 assinado em 06 de janeiro de 2023. Os riscos envolvidos estão previstos no contrato, de acesso público.	25 (vinte e cinco) anos	n.a.

Naming Rights	Cessão onerosa	Cessão onerosa de direito à nomeação (“naming rights”) dos centros esportivos do Município, denominados Centro Esportivo e de Lazer Modelódromo do Ibirapuera, Centro Esportivo Brasil Japão e Centro de Esportes Radicais	Licitação realizada em 07/02/2024, sem interessados. Os riscos envolvidos estão previstos no contrato, de acesso público	5 (cinco) anos	n.a.
Novos CEUs Lote 1	Parceria público-privada	Concessão administrativa para a implantação, manutenção e conservação de Centros Educacionais Unificados (CEUs).	Contrato de Concessão nº 416/SME/2022 assinado em 05 de outubro de 2022. Os riscos envolvidos estão previstos no contrato, de acesso público.	25 (vinte e cinco) anos	Contraprestação mensal, a ser calculada de acordo com o Mecanismo De Pagamento De Contraprestação
Novos CEUs Lote 2	Parceria público-privada	Concessão administrativa para a implantação, manutenção e conservação de Centros Educacionais Unificados (CEUs).	Contrato de Concessão nº 308/SME/2024 assinado em 10 de setembro de 2024. Os riscos envolvidos estão previstos no contrato, de acesso público.	25 (vinte e cinco) anos	Contraprestação mensal, a ser calculada de acordo com o Mecanismo De Pagamento De Contraprestação
Geração Distribuída – 3º lote	Parceria público-privada	Concessão administrativa para a implantação, operação e manutenção de fazenda solar em imóvel público localizado no Município de São Paulo, com gestão do serviço de	Consulta pública encerrada em 28 de janeiro de 2022.	25 (vinte e cinco) anos	Contraprestação mensal, a ser calculada de acordo com o Mecanismo De Pagamento De

		compensação de créditos de energia elétrica.			Contraprestação
Aquisição de imóveis para a implantação de unidades habitacionais	Aquisição	Chamamento público para aquisição de imóveis para a implantação de unidades habitacionais no Município de São Paulo.	Edital Republicado em 09/12/2022	n.a.	n.a.
Geração Distribuída – 2º lote	Parceria público-privada	Concessão Administrativa para a Instalação, Operação e Compensação de Créditos de Centrais Geradoras Fotovoltaicas na Modalidade de Microgeração Distribuída destinadas ao Suprimento de Energia Elétrica de Unidades Consumidoras da Secretaria Municipal de Educação	Consulta Pública publicada em 31/01/2023	25 (vinte e cinco) anos	Contraprestação mensal, a ser calculada de acordo com o Mecanismo De Pagamento De Contraprestação
Campo de Marte	Concessão	Concessão para a Prestação dos Serviços de Implantação, Gestão, Operação e Manutenção do Parque Municipal Campo de Marte	Contrato Assinado em 22/01/2025	35 (trinta e cinco) anos	n.a.
Escolas DRE São Mateus	Parceria público-privada	Concessão Administrativa para a Requalificação e Conservação de Unidades Educacionais da DRE São Mateus na Cidade de São Paulo	Concorrência Revogada em 10/01/2025 conforme Ato do Executivo nº 1272651	25 (vinte e cinco) anos	Contraprestação mensal, a ser calculada de acordo com o Mecanismo De

					Pagamento De Contraprestação
Polos Gastronômicos	Permissão de uso	Permissões de uso qualificadas a título oneroso, em equipamentos culturais e voltadas à instalação, operação e manutenção de espaços gastronômicos	Termos de Permissão de Uso nº 001/SMC-CCULT/2024, 002/SMC-CCULT/2024, 003/SMC-CCULT/2024 e 004/SMC-CCULT/2024 assinados em 24 de julho de 2024 e Termo de Permissão de Uso nº 001/SMC-BMA/2024 assinado em 17 de setembro de 2024. Os direitos e obrigações envolvidos estão previstos nos termos, de acesso público.	5 (cinco) anos	n.a.
Parques da Orla da Represa Guarapiranga	Concessão	Concessão para prestação dos serviços de gestão, operação, manutenção dos Parques Municipais da Orla da Represa Guarapiranga	Sessão Pública de Licitação ocorrerá em 09/04/2025	17 (dezessete) anos	n.a.
Kartódromo Ayrton Senna	Concessão	Concessão onerosa de uso do Kartódromo Ayrton Senna para reforma, gestão, manutenção, operação e exploração	Em estudo de viabilidade	15 (quinze) anos	n.a.
Parque Dom Pedro II	Parceria público-privada	Parceria Público-Privada (PPP) na modalidade concessão administrativa para a requalificação da região do Parque Dom Pedro II	Sessão Pública de Licitação ocorrerá em 20/03/2025	30 (trinta) anos	Contraprestação mensal, a ser calculada de acordo com o Mecanismo

					o De Pagament o De Contrapres tação
Esplanada Liberdade	Parceria público- privada	Parceria Público- Privada (PPP) na modalidade de Concessão Administrativa para a implantação, manutenção, zeladoria e ativação sociocultural da Esplanada Liberdade	Consulta pública encerrada em 18 de novembro de 2024.	30 (trinta) anos	Contrapres tação mensal, a ser calculada de acordo com o Mecanism o De Pagament o De Contrapres tação
Imóveis – R. Cel. Lisboa	Alienação	Concorrência nº 001/SMDP/2019; e Concorrência nº 002/SMDP/2019.	Leiloado em 08/03/2019	n.a.	n.a.
Imóveis – R. João Burjakian	Alienação	Concorrência nº 005/SMDP/2019.	Leiloado em 19/08/2019	n.a.	n.a.
Imóveis – R. Fernandes Abreu	Alienação	Concorrência nº 013/SMDP/2020.	Leiloado em 22/09/2020	n.a.	n.a.
Imóveis – José Gonçalves O.	Alienação	Concorrência nº 016/SMDP/2020.	Leiloado em 05/10/2020	n.a.	n.a.
Imóveis – R. Atambaré	Alienação	Concorrência nº 014/SMDP/2020.	Leiloado em 09/10/2020	n.a.	n.a.
Imóveis – Odete G. Barreto	Alienação	Concorrência nº 019/SMDP/2020.	Leiloado em 09/12/2020	n.a.	n.a.
Imóveis – Av. dos Bandeirantes	Alienação	Concorrência nº 012/SMDP/2020.	Leiloado em 24/08/2021	n.a.	n.a.
Imóveis – Trav. Cusco	Alienação	Concorrência nº EC 003/2021/ SGM- SEDP.	Leiloado em 24/08/2021	n.a.	n.a.

Imóveis - Trav. Dr. Raymundo Gomes Carneiro, s/nº, esquina Rua São Columbano	Alienação	Leilão 006/SGM- SEDP/2023	Leiloado em 31/01/2024	n.a.	n.a.
Imóveis - Rua Tapequê, s/n	Alienação	Leilão 001/SGM- SEDP/2023	Leiloado em 04/04/2023	n.a.	n.a.
Imóveis - Trav. Trufas, s/n, esquina Rua Tuiuti	Alienação	Leilão 003/SGM- SEDP/2023	Leiloado em 17/01/2024	n.a.	n.a.
Imóveis - Avenida Professor Ascendino Reis, 723 - Vila Mariana	Alienação	Leilão 007/SGM- SEDP/2024	Leiloado em 20/12/2024	n.a.	n.a.
Imóveis - Rua Capri, 43 - Pinheiros	Alienação	Leilão 009/SGM- SEDP/2024	Leiloado em 20/12/2024	n.a.	n.a.
Imóveis - Rua dos Aviadores, s/n	Alienação	Leilão 005/SGM- SEDP/2024	Leiloado em 24/04/2024	n.a.	n.a.

Tabela 13 - Previsão de Receitas

Especificação	Orçamento 2025	Previsão LDO 2026		
		2026	2027	2028
Outorgas Provenientes de Concessões - FMD	106.060.33	101.583.054	101.636.461	101.684.513
Alienação de Bens e Direitos Imobiliários - FMD	-	-	-	-
Aplicação Financeira em Fundo de Renda Fixa - FMDS	-			
Outorgas Provenientes de Concessões - FMD	-			
Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de	-			
Termo de Permissão de Uso - Decreto 58.727/2019 - FMD	442.728	222.776	222.776	222.776
Cessão de Direito de Nomeação (Naming Rights) - FMD	-	-	-	-
Total	106.503.06	101.805.830	101.859.237	101.907.289

A1. PPP da Habitação

No âmbito do Programa Municipal de Habitação, objeto da Lei nº 14.517, de 2007, e modificadoras, o Conselho Municipal de Desestatização e Parcerias aprovou um programa de Parcerias Público Privadas para o setor habitacional (PPP de Habitação) prevendo a implantação de unidades habitacionais, novas ou requalificadas, acompanhadas de infraestrutura, equipamentos públicos e serviços.

A execução desse programa foi atribuída à Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo (COHAB-SP), prevendo a execução de mais de 22 mil unidades habitacionais.

A PPP Habitacional compõe o conjunto de programas e ações para executar a política pública de habitação, que proporcionará (i) aumento expressivo, quantitativa e qualitativamente, da oferta de unidades habitacionais na cidade e, por conseguinte, aceleração na redução do déficit; (ii) melhoria na eficiência e na provisão de habitação e

serviços públicos correlatos, de forma a reduzir o tempo para que as famílias beneficiadas alcancem padrões de moradia compatíveis com as necessidades; (iii) estímulo ao desenvolvimento sustentável; (iv) integração do provimento de habitação com as demais ações governamentais de promoção de desenvolvimento regional; (v) estímulo ao empreendedorismo e criações de novos valores a serem aplicados no atendimento dos interesses da política pública da habitação.

Na 1ª fase da Parceria Público-Privada da Habitação, a Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo (COHAB-SP), em razão do resultado da concorrência Internacional nº COHAB-SP 001/2018, firmou seis contratos cujas despesas totais com as contraprestações foram constituídas, basicamente, pela concessão de subsídios destinados a ajustar o poder de compra das famílias de baixo poder aquisitivo.

Na 2ª fase da Parceria Público-Privada da Habitação, resultado da Concorrência Internacional nº COHAB-SP 001/2020, foram firmados cinco contratos para as unidades habitacionais remanescentes do primeiro edital, com as mesmas primícias. Assim, a PPP de Habitação apresenta um total de 11 lotes e 22.430 unidades habitacionais, acompanhadas de infraestrutura, equipamentos públicos e prestação de serviços, para concessões de 20 anos.

A PPP Habitacional prevê que o parceiro privado deverá compartilhar 20% das receitas com a venda das unidades habitacionais das faixas de renda FR11 e FR12 e do resultado bruto da exploração das áreas que serão destinadas a comércio e serviços.

Os contratos assinados relativos às fases 1 e 2 têm natureza jurídica de concessões administrativas, modalidade parceria público-privada.

Nos contratos de concessão, atualmente em vigor, há a divisão discricionária de riscos, ficando a concessionária responsável por parte dos riscos, listados a partir do item 21.1 dos contratos, tais como: o de construção das unidades e verificação de financiamento dos mutuários indicados pela Cia, ficando o Poder Concedente (COHAB-SP) responsável pelos riscos elencados a partir do item 21.5, ou seja, no Edital da Concorrência Internacional nº COHAB-SP 001/2018 e Nº COHAB-SP 001/2020, os riscos a seguir alocados ao PODER CONCEDENTE são:

- Atrasos ou inviabilidade da implantação em razão da descoberta de sítios arqueológicos em quaisquer das áreas de intervenção definidas para a implantação, salvo se ficar demonstrada a possibilidade de substituição das áreas;

- Passivos e/ou irregularidades ambientais cujo fato gerador seja preexistente à celebração do termo de transferência de posse das áreas disponibilizadas pelo Poder Concedente, precedida da apresentação, pela CONCESSIONÁRIA, dos relatórios conclusivos das investigações ambientais, contendo as exigências, recomendações e custos para as eventuais remediações, sendo prerrogativa do PODER CONCEDENTE avaliar os impactos e autorizar o desenvolvimento das atividades de remediação ou substituir as áreas;
- Decisão administrativa, arbitral ou judicial, decorrente de fato não imputável às partes, que, dentre outros: (i) impeça ou impossibilite, no todo ou em parte, a concessionária de executar a implantação, os serviços ou a entrega das unidades aos adquirentes; (ii) interrompa ou suspenda o pagamento da contraprestação pecuniária mensal; (iii) impeça ou interrompa a comercialização das unidades habitacionais; (iv) impeça o reajuste e revisão da contraprestação pecuniária mensal, de acordo com o estabelecido no contrato; ou (v) impeça a constituição ou o pleno funcionamento do sistema de garantias da concessão;
- Atrasos na implantação em razão de interferências não constantes da pesquisa realizada pela concessionária na etapa preliminar junto às empresas prestadoras de serviços públicos, nos termos do contrato e atrasos na execução dos remanejamentos de interferências pelas empresas prestadoras de serviços públicos, desde que, como resultado da descoberta das interferências não informadas, haja comprovado prejuízo para a concessionária;
- Exigências, pelas autoridades competentes, de condicionantes, contrapartidas ou compensações distintas ou adicionais àquelas previstas no “Anexo II do edital – Diretrizes e Encargos para Implantação” para obtenção ou cumprimento de autorizações, licenças, alvarás e/ou permissões, inclusive ambientais;
- Ausência de demanda das unidades habitacionais – HIS-1, HIS-2 e HMP;
- Extinção dos descontos concedidos no financiamento aos beneficiários/mutuários finais, no âmbito dos programas federais de Habitação de Interesse Social com recursos do Ministério das Cidades Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, fixados nas Resoluções do Conselho Curador e nos atos normativos do Gestor de Aplicação do

FGTS, consolidados no Manual de Fomento Pessoa Física da Caixa Econômica Federal, na data base do CONTRATO;

- Vedação ou impossibilidade de acesso pela Concessionária aos descontos mencionados para beneficiários/mutuários por motivos não imputáveis a ela ou ao agente financeiro por ela indicado para a concessão do financiamento aos destinatários finais;
- Atrasos, restrição ou inexecução das obrigações da concessionária causados pela demora ou omissão dos órgãos e entidades das administrações públicas municipais, estaduais e federais nos projetos relacionados aos HIS-1, HIS-2 e HMP;
- Atrasos na disponibilização de terrenos ocupados pelas Empresas Municipais, Subprefeituras, Órgãos Públicos e áreas invadidas;
- Decisões do PODER CONCEDENTE que, por quaisquer motivos ou circunstâncias, alterem no todo ou em parte as condições previstas nas DIRETRIZES PARA A COMERCIALIZAÇÃO DAS UNIDADES HABITACIONAIS a ponto de causar desequilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO.

Na atual fase da PPP da Habitação, além dos riscos já mencionados, há a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, que, eventualmente, poderá acarretar ônus à Municipalidade.

Vale ressaltar que, mesmo para os casos nos quais há solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, o Poder Concedente dispõe de alguns mecanismos de compensação que não implicam, necessariamente, em desembolso financeiro imediato (em forma indenizatória) por parte da Cidade de São Paulo, como por exemplo, revisão dos períodos de concessão ou mesmo aumento da contraprestação pecuniária mensal.

Há, ainda, a possibilidade de extinção, antecipada ou não, dos contratos. Nesses casos, é possível que haja investimentos em bens reversíveis, que ainda não tenham sido completamente amortizados ou depreciados, o que poderá implicar em pagamento da municipalidade ao concessionário. Entretanto, mesmo para esses casos, o risco de eventual pagamento ao concessionário pode ser mitigado, pois existe a possibilidade de o bem ser relicitado e as indenizações serem arcadas pelos futuros contratados, conforme disposições de distrato.

A seguir, são relacionados os contratos formalizados, informando o lote e a Sociedade de Propósito Específico (SPE):

- Lote 1 - CONSÓRCIO HABITA BRASIL S.A.
- Lote 2 - CONSÓRCIO HABITA BRASIL II S.A.
- Lote 4 - TEEN IMOBILIÁRIO II S.A.
- Lote 5 - TEEN IMOBILIÁRIO S.A.
- Lote 6 - UNO PPP HABITAÇÃO S.A.
- Lote 7 - PPP MUNICIPAL HABITACIONAL SP LOTE 07 – SPE S.A.
- Lote 8 - UNO PPP HABITAÇÃO S.A.
- Lote 9 - SP9 INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÃO – SPE S.A.
- Lote 10 - CONSÓCIO HABITA BRASIL II S.A.
- Lote 11 - UNO HABITAÇÃO S.A.
- Lote 12 - CONSÓRCIO HABITA BRASIL S.A.

4. Gestão de Risco

A gestão de riscos relacionada às situações descritas no presente documento passa, primeiramente, pela correta identificação e mensuração das situações que podem ter impacto significativo nas contas públicas municipais. Nesta linha, a elaboração deste Anexo, com as informações trazidas nesta edição, pode ser considerada como um auxílio aos mecanismos de mitigação dos riscos aqui descritos.

Na sequência, passa-se pela decisão estratégica de decidir quais serão as ferramentas que a administração pública municipal utilizará a fim de minorar os efeitos daqueles riscos identificados e, aqui, cita-se, como exemplo, a utilização da prática de congelamento parcial do orçamento no início do exercício fiscal a fim de garantir, primeiramente, a entrada de recursos financeiros para lastrear a execução de despesas públicas. Desta forma, cria-se um "colchão de liquidez" que pode vir a ser utilizado ao longo do ano a depender da confirmação dos cenários macroeconômico e fiscal previamente desenhados.

Como forma de mitigar os riscos inerentes aos passivos contingentes relacionados às ações judiciais, a Procuradoria Geral do Município conta com um Grupo de Acompanhamento de Processos e Teses de interesse do Município de São Paulo, voltado especificamente para questões tributárias. O Grupo, atualmente disciplinado pela Portaria nº 03, de 21 de julho de

2019, editada pelo Departamento Fiscal desta Procuradoria Geral do Município, possui as seguintes atribuições:(a) propor a intervenção e acompanhar as ações de controle concentrado de constitucionalidade nos Tribunais Superiores que, tratando de temas de natureza fiscal ou processual, afetem direta ou indiretamente os interesses do Município de São Paulo; (b) propor a intervenção e acompanhar recursos especial e extraordinário submetidos ao rito dos recursos repetitivos que, tratando de temas de natureza fiscal ou processual, afetem direta ou indiretamente os interesses do Município de São Paulo. A competência para a propositura de intervenção e acompanhamento se restringe aos processos que tratam de temas cujo conteúdo afetem exclusivamente ou predominantemente as atribuições do Departamento Fiscal. Ademais, há procedimentos especiais de acompanhamento de ações judiciais de elevada repercussão, jurídica ou econômico-financeira.

O grupo em questão mantém constante interlocução e trabalha em parceria com os procuradores municipais lotados no Posto Avançado de Serviços em Brasília para a realização de audiências, despachos e sustentações orais para amplificar a probabilidade de êxito na defesa do Município em ações submetidas a julgamento pelos Tribunais Superiores.

Para que tais práticas possam ter sua eficácia e eficiência atestadas, é necessário que se realize o monitoramento e controle contínuos, tanto dos riscos identificados (e, porventura, a inclusão de novos riscos), como das ferramentas utilizadas pela administração municipal para enfrentá-los. Neste sentido, são envidados esforços contínuos, no âmbito da Secretaria Municipal da Fazenda, envolvendo as Subsecretaria da Receita Municipal (SUREM) e Subsecretaria do Tesouro Municipal (SUTEM), e no âmbito da Secretaria Executiva de Planejamento e Eficiência (SEPLAN), envolvendo a Coordenadoria do Processo Orçamentário Municipal (COPOM), a fim de realizar esta avaliação periódica, trazendo constantemente novos insumos para a melhoria do processo de gestão de riscos fiscais.

5. Considerações Finais

Com o objetivo precípua de ampliar a transparência ao munícipe paulistano, e em obediência a obrigatoriedade legal amparada na Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000), o presente Anexo de Riscos Fiscais foi

elaborado com o detalhamento dos impactos nos resultados fiscais decorrentes de variações nas premissas macroeconômicas que impactam as receitas, despesas e dívida pública.

As demandas judiciais com montante significativo em face da Municipalidade (aqui entendida a administração direta e indireta) foram relacionadas. Por fim, como o assunto de concessões e parcerias público-privadas é cada vez mais presente nas finanças municipais, foram mencionados os principais riscos fiscais associados a tais iniciativas.

Com o intuito de aprimorar continuamente o anexo de Riscos Fiscais, a Prefeitura está trabalhando no sentido de melhorar a identificação, mensuração e gestão dos riscos aqui identificados, de forma a aperfeiçoar o resultado de todo este processo consubstanciado no presente documento.

O panorama traçado visa possibilitar à Municipalidade realizar um diagnóstico adequado e completo dos riscos fiscais incorridos para, então, lançar mão de instrumentos capazes de mitigá-los num esforço contínuo de aperfeiçoamento do planejamento e execução fiscal, visando, em último nível, o oferecimento de bens e serviços em nível cada vez melhor aos munícipes paulistanos.

Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências

Prefeitura do Município de São Paulo

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Ano de Referência 2026

ARF (LRF, Art. 4º, § 3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	2.904.824.621,73	Abert. Créd. Ad. a partir da Reserva de Cont.	275.000.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento			
Avais e Garantias Concedidas			
Assunção de Passivos			
Assistências Diversas			
Outros Passivos Contingentes		Eventual contingenciamento do orçamento	2.629.824.621,73
SUBTOTAL	2.904.824.621,73	SUBTOTAL	2.904.824.621,73
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação			
Restituição de Tributos a Maior			
Discrepância de Projeções			
Outros Riscos Fiscais	183.760.711,57	Eventual contingenciamento do orçamento	183.760.711,57
SUBTOTAL	183.760.711,57	SUBTOTAL	183.760.711,57
TOTAL	3.088.585.333,30	TOTAL	3.088.585.333,30

Fonte: Sistema de Orçamento e Finanças - SOF, Informações encaminhadas pela PGM e por SF/SUTEM/DECAP

Unidade Responsável: SGM/SEPLAN/COPOM

Data: março/2025

Notas:

1 - O valor registrado em "Demandas Judiciais" inclui as demandas judiciais contra o Município, Autarquias e Fundações classificadas como possível perda (R\$ 2.375 milhões), conforme seção 3.1.1, e demandas judiciais referentes às empresas municipais dependentes classificadas como possível perda (R\$ 529,9 milhões), conforme seção 3.1.2.

2 - O valor registrado em "Outros Riscos Fiscais" corresponde a 70% das ações judiciais com valor de depósitos com risco de perda possível (R\$ 262,5 milhões), conforme seção 3.2.1.

Apêndice: Relação de ações judiciais com provável risco de perda

Conforme antecipado, neste Apêndice, apresentamos uma relação de ações judiciais enquadradas com provável risco de perda pela Municipalidade, em duas sessões distintas: (a) as ações judiciais envolvendo o Município, suas Autarquias e Fundações e (b) as ações judiciais contra as Empresas Estatais Dependentes.

Reforçamos novamente que, em que pese o MDF rogar a inclusão apenas de riscos com probabilidade de perda classificada como possível, elencamos aqui também aquelas categorizadas como provável, visando dar maior transparência das informações levantadas aos leitores desta peça.

a) Demandas Judiciais contra o Município, Autarquias e Fundações

Ação ou grupo	Descrição	Quantidade de ações relacionadas ao mesmo tema	Valor Estimado (R\$)
Desapropriação Indireta - Parque do Povo	Em execução na qual o juiz deferiu nova perícia, a fim de observar eventual teratologia do laudo que embasou a sentença. O MM. Juízo julgou os embargos e fixou o valor da indenização em R\$ 1.657.526.892,23 - dezembro/2008 (pendente de recurso)	1	1.657.526.892
Servidores	Contencioso geral relacionado a vantagens e/ou reajustes não pagos	20.000	1.400.000.000
Reequilíbrio contratual de contratos com empresas de Ônibus	Diversas ações ajuizadas em face do Município e da SPTrans com pedidos milionários de indenização.	20	1.000.000.000

Grupo	Grupo de ações judiciais que discutem o valor venal de referência do ITBI. As ações discutem o valor venal de referência do ITBI previsto na Lei nº 11.154/91, com a redação conferida pela Lei nº 14.256/06. Como fundamento, alega-se que o valor venal de referência contraria princípios estabelecidos na Constituição Federal (art. 150, I) e/ou as regras previstas nos arts. 33 e 38 do Código Tributário Nacional, havendo julgamento desfavorável inclusive para utilização do valor venal do IPTU em face da declaração prestada pelo contribuinte no Tema 1113 do STJ.	13.858	767.482.396
Grupo	Grupo de ações judiciais relativas à incidência do Imposto Sobre Serviços (ISS) na cessão de direito de uso de marca, relacionadas à ao tema 1210 pendente de julgamento pelo STF no qual se discute acerca da sujeição de atividades ao ISSQN segundo a classificação civilista de obrigações - dar ou fazer	56	653.935.634
1047385-59.2023.8.26.0053	Ação Anulatória de AIs lavrados em razão de diversas atividades praticadas por clubes de futebol, tais como venda de ingressos, bilheteria, programa sócio torcedor, dentre outras atividades	1	311.342.005
Ações SABESP	Cobrança de valores devidos pelo Município pelo serviço de água e esgoto	20	300.000.000
Grupo	Grupo de ações judiciais cujo objeto se reporta a créditos constituídos ou repetição de valores recolhidos em razão de arbitramento da base de cálculo de ISSQN incidente sobre construção civil, cuja controvérsia, em regra, circunscreve-se a aspectos fáticos-probatórios e legislação municipal concernentes ao contraditório no procedimento administrativo e validade dos valores nos quais se fundamenta o arbitramento.	439	216.978.751

0013012- 62.2008.4.03.6182	Embargos à execução fiscal ajuizada pela União Federal para cobrança de contribuição previdenciária.	1	176.030.685
Desapropriação Direta - Chácara do Jockey	Proferido Acórdão (R\$ 125.081.724,16 - setembro/2014). Pendente de Recurso Extraordinário	1	125.081.724
Vale transporte	Discussão sobre a legalidade de distinção entre o valor do bilhete único e o do vale transporte	4	100.000.000
1040600- 52.2021.8.26.0053	Ação anulatória que objetiva a desconstituição dos autos de infração nºs 6.777.256-0 e 6.777.257-9 lavrados em razão da constatação do não recolhimento de ISS incidente sobre diversos serviços bancários desempenhados pela autora entre os exercícios de 2016 e 2017.).	1	96.340.922
1048157- 61.2019.8.26.0053	Ação objetivando afastar ato administrativo que decretou o rompimento do Programa de Parcelamento REFIS	1	90.424.588
0034014- 46.2003.8.26.0053	Obrigações de fazer em área de risco - valor da multa por descumprimento de decisão	1	88.000.000
Grupo	Grupo de ações judiciais relacionadas ao Cadastro de Empresas de Fora do Município (CPOM), cuja constitucionalidade foi objeto de julgamento pelo STF, Tema nº 1020 - Controvérsia alusiva à constitucionalidade de lei municipal a determinar retenção do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS – pelo tomador de serviço, em razão da ausência de cadastro, na Secretaria de Finanças de São Paulo, do prestador não estabelecido no território do referido Município - Lei nº 13.701/2003, com a redação decorrente da Lei nº 14.042/2005.	143	82.184.233
0001725- 26.2004.8.26.0053	Obrigações de fazer em área de risco - valor da multa por descumprimento de decisão	1	68.616.352

Desapropriação Direta - Habitacional Aricanduva	Precatório pago e extinto. Há novo cumprimento de sentença, discutindo juros moratórios, honorários e multa. Impugnação pela MSP. Julgado parcialmente procedente; aprovados os cálculos da Municipalidade. Apelação somente em relação a multa por litigância de má fé, por prescrição.	1	59.107.000
2187472- 23.2017.8.26.0000	IRDR que questiona a necessidade de dupla notificação na aplicação de multas por falta de indicação de condutor (NIC)	1	*
Total		34.549	7.193.051.182

*Sem estimativa de valor disponível

b) Demandas judiciais contra Empresas Municipais Dependentes

	Tipo de demanda			Total*
	Trabalhista	Cível	Tributária	
COHAB	4	128	0	132
SPCine	0	0	0	0
SPUrbanismo	8	20		28
Total	12	148	0	160

*Em número de demandas

	Tipo de demanda			Total*
	Trabalhista	Cível	Tributária	
COHAB	2.995.257	51.001.987	-	53.997.244
SPCine	-	-	-	-
SPUrbanismo	14.184.717	94.866.203		109.050.920
Total	17.179.974	145.868.189	-	163.048.163

*Valor atualizado da causa, em R\$